Pará
A obra-prima da Amazônia

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018-SETUR/BLM/IFPA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA E A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, COM VISTA A MÚTUA COOPERAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO, OFERTA DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E CONCESSÃO DE ESTÁGIO AO ESTUDANTE DO IFPA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

PARTÍCIPES:

1. SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, órgão público do Poder Executivo Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob a matrícula nº 15.488.858/0001-14**, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito a Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66.015-140, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Turismo, Sr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará,** doravante denominada **SETUR**,

2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BELÉM, inscrito no CNPJ (MF) n.º 10.763.998/0003-00, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito a Avenida Almirante Barroso, nº 1155, Bairro do Marco, CEP 66093-032, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 1.617.530 SSP/PA e do CPF/MF nº 373.039.452-53, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **IFPA**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os partícipes, anteriormente individualizados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá no que couber, às normas e disposições contidas na Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507/2011, às disposições do Decreto Estadual nº 2.637/2010 e disposições da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado em estrita observância às cláusulas e condições aqui constantes, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a colaboração entre a SETUR e o IFPA visando o desenvolvimento de ações conjuntas no campo da qualificação profissional para o mercado de trabalho, principalmente aquelas relacionadas à Cadeia Produtiva do Turismo, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo será executado pela **Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal do Pará – PROEX/IFPA**, e pela **Diretoria de Políticas Públicas-DPOT/Gerência de Qualificação Profissional – GQPR/SETUR.**

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5000
Email: qualificacaosetur@gmail.com

Secretaria de Estado de Turismo
GOVERNO DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
3.1. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

a) Oferta de eventos de capacitação: Entende-se por eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, congressos e qualificação que contribuam para o desenvolvimento dos participantes e que atendam aos interesses e finalidades da administração pública;
b) Intermediação junto aos parceiros para conseguir vagas de estágios: Os partícipes se obrigam a realizar periodicamente reuniões com os parceiros para o levantamento de oportunidades de estágio aos alunos do IFPA;
c) Cessão de espaço físico: O uso das salas e auditórios está condicionado a disponibilidade dos mesmos e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais;
d) Mútua cooperação nos projetos de pesquisa, extensão e inovação: Os partícipes se comprometem a prestar auxílio técnico, científico e cultural visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos e tecnologias educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.
e) Transferência de tecnologia educacional: os partícipes comprometem-se a compartilhar conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis, visando o desenvolvimento na execução de programas e projetos deste Termo de Cooperação.

3.2. Compete a SETUR
a) Indicar os municípios onde serão realizados os cursos de qualificação, em sintonia com a grade do IFPA, bem como apontar quais as demandas específicas deles;
b) Disponibilizar os meios de locomoção para a viagem dos técnicos que farão a supervisão e acompanhamento dos cursos, para avaliação do desenvolvimento da ação e elaboração de relatório;
c) Articular previamente junto aos representantes municípios a infraestrutura adequada para a realização dos cursos;
d) orientar às Prefeituras quanto aos critérios a serem observados visando a mobilização dos educandos que farão os cursos de qualificação;
e) Avaliar continuamente os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou readequação das mesmas;
f) Articular junto as instituições parceiras desta SETUR a possibilidade de dar oportunidade de estágio aos alunos do IFPA.

3.3. Compete ao IFPA
a) Disponibilizar o corpo docente para realizar os cursos de qualificação em aulas práticas e teóricas, considerando a área de atuação dos mesmos;
b) Desenvolver estratégias internas para incentivar a participação dos professores do IFPA no decorrer da realização das ações, visando o alcance dos objetivos planejados;
c) Observar o desempenho dos cursos em sala de aula nos municípios;
d) Indicar, se for o caso, os nomes dos estagiários aptos para trabalhar na SETUR ou nas instituições parceiras indicadas por ela.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER GRATUITO
4.1. Considerando o caráter não oneroso do presente Termo e sua finalidade pública, ratifica-se que os partícipes não cobrarão valores relativos às respectivas horas técnicas disponibilizadas para a realização das atividades.

Parágrafo Único: Os partícipes, bem como os órgãos e entidades parceiras do setor de turismo se obrigam a não efetuar cobrança financeira de qualquer espécie aos participantes das ações educacionais.

Pará
A obra-prima da Amazônia

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo vigerá a partir da data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: Os Termos Aditivos deverão ser aprovados pela **Procuradoria Federal junto ao IFPA e pelo Núcleo Jurídico – NUJU e Núcleo de Controle Interno – NUCI da SETUR,** em conformidade com as normas vigentes e correlacionas com cada matéria objeto do Termo Aditivo e atender a outras exigências de natureza técnica decorrentes da Gestão Educacional Profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A SETUR exercerá fiscalização sobre a execução deste Termo, nos termos da disposição contidas no Decreto Estadual nº 870/2013, ficando tal fiscalização a cargo de um servidor designado por portaria, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Termo, obrigando-se a apresentar Relatório e Laudo detalhados e conclusivos.

Parágrafo Único: A presença da fiscalização não atenua eventuais responsabilidades que possam vir a ser atribuídas aos demais partícipes que compõem este Termo.

A SETUR/PA e o IFPA fiscalizarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§1º - A SETUR/PA exercerá a fiscalização da execução do objeto deste Termo através do Programa Estadual de Qualificação do Turismo – PEQTur-PA, que é executado e acompanhado pela Gerência de Qualificação Profissional - GQPR, através da apresentação de relatórios.

§2º - O IFPA exercerá a fiscalização através de seu representante institucional titular previamente indicado, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Termo, através da apresentação de relatórios. Na ausência do representante titular, o mesmo deve ser substituído pelo representante suplente.

§3º - A presença da fiscalização não atenua eventuais responsabilidades que possam vir a ser atribuídas aos demais partícipes que compõem este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Termo poderá ser modificado ou prorrogado, de comum acordo, pelos Partícipes, mediante Termo Aditivo, durante o prazo de vigência, mantendo inalterado o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade da **SETUR**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser denunciado de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias e rescindido de pleno direito, por infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, especialmente na hipótese de desvio da finalidade estabelecida neste Termo, ressalvadas as responsabilidades sobre as obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o instrumento e creditando-se, igualmente aos partícipes, os benefícios adquiridos no mesmo período. Denunciado o Termo, os partícipes prosseguirão responsáveis pela execução dele decorrentes, até que sejam concluídos os cursos que se encontravam em andamento por ocasião da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5000
Email: qualificacaosetur@gmail.com

Secretaria de Estado de Turismo
GOVERNO DO PARÁ

Pará
A obra-prima da Amazônia

ENCERRAMENTO

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que se produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença das testemunhas signatárias, para um só efeito legal.

Belém (PA), ____ de janeiro de 2018.

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Diretor-Geral do IFPA – Campus Belém

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA
Decreto Presidencial de 02/04/2015
D.O.U de 06/04/2015

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº
CI nº

2ª _____
CPF nº
CI nº

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5000
Email: qualificacaosetur@gmail.com

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Partícipe: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			**CNPJ 15.488.858/0001-14**	
Endereço: Av. Gentil Bittencourt nº 43 - Batista Campos				
Cidade: Belém	**Estado: Pará**	**CEP: 66.015-140**	**DDD/Telefone (91) 3110-5026/62**	**E.A. Estadual**
Nome do Responsável: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES			**CPF: 034.067.682-53**	
CI/Órgão 4130238 – SSP/PA	**Cargo SECRETÁRIO**	**Função SECRETÁRIO**	**Matrícula 11604/9**	
Endereço: Rua Tamóios, 1497 – Ed. Paul Ricard, Apto 0502 – Bairro Batista Campos			**CEP 66025-125**	

2 – OUTROS PARTÍCIPES		
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	**CNPJ/CPF 10.763.998/0003-00**	**E. A. Estadual**
Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 1155, Bairro do Marco		**CEP: 66093-032**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto: Capacitação em Hospitalidade e Lazer	**Execução: Início: Fevereiro/2018 a Fevereiro/2019**
Identificação do Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto a colaboração entre a SETUR e o IFPA visando o desenvolvimento de ações conjuntas no campo da qualificação profissional para o mercado de trabalho, principalmente aquelas relacionadas à Cadeia Produtiva do Turismo.	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Francisco Assis do Amaral Costa (Lei 11.419/2006)
EM 24/01/2018 09:57:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B417BBDD7.5D426252F1.CE49A7D7E5.16

Identificador de autenticação: C63642A.885C.165.B5278707ADB30DF0D3
Confira a autenticidade deste documento em http://www.prodepa.pa.gov.br/eprotocolo/validacao
Nº do Protocolo: 2017/152954

Justificativa da Proposição:

O Governo do Estado, por meio da sua Secretaria de Turismo – SETUR, vem realizando inúmeras ações com o objetivo de dinamizar o turismo no Pará, tendo como ferramenta norteadora desse processo, o Plano Ver-O-Pará, lançado em 11/11/2011. Para que tais ações fossem concretizadas, foi criado o Programa Estadual de Qualificação do Turismo que visa capacitar o profissional que atua nessa atividade, e consequentemente melhorar a qualidade dos serviços prestados por ele. O referido programa trabalha integrado com instituições parceiras que contribuem para o sucesso já alcançado nos últimos quatro anos, aproximadamente 9.000 qualificados.

Foi lançado em 2014 o Projeto Rota Turística Belém-Bragança, que tornou-se uma ação prioritária de Governo por trazer ações estruturantes de curto, médio e longo prazo, que visam dinamizar a economia da região nordeste do Estado do Pará, impactada negativamente com a desativação da Estrada de Ferro Bragança, em 1965. Com a recuperação asfáltica dessas vias, novas oportunidades voltaram a surgir motivadas pela grande beleza da região, pela produção diferenciada e significativa existente, e passaram a atrair um fluxo maior de pessoas, que anteriormente apenas se movimentavam ao longo da BR-316. Os municípios são Ananindeua, Belém, Benevides, Bragança, Castanhal, Capanema, Igarapé-Açu, Marituba, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Santa Izabel, São Francisco do Pará e Tracuateua.

Outras Rotas estão sendo estruturadas como: Rota turística do Queijo Marajoara (Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari), Rota Turística de Comida Ribeirinha (Belém), Rota Turística do Cacau (Altamira, Vitória do Xingu, Medicilândia e Brasil Novo e Rota Turística Peixe da Esquina (Santarém).

Considerando a dimensão alcançada pela ação conjunta e a construção coletiva por Instituições Governamentais e não Governamentais, novos projetos e parcerias estão surgindo visando a melhoria da qualidade de vida dos municípios, que se estruturam como destinos turísticos.

Especificamente esta ação se propõe a proporcionar ao Estado uma melhor qualificação por meio do Instituto Federal do Pará -IFPA, em 18 (dezoito) municípios, com vistas a atender um publico específico da SETUR, e fomentar a atividade turística para melhorar a qualidade dos serviços prestados, assim como também a implantação de novos produtos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Francisco Assis do Amaral Costa (Lei 11.419/2006)
EM 24/01/2018 09:57:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B417BBBDD7.5D426252F1.CE49A7D7E5.16

Identificador de autenticação: C63642A.885C.165.B5278707ADB30DF0D3
Confira a autenticidade deste documento em http://www.prodepa.pa.gov.br/eprotocolo/validacao
Nº do Protocolo: 2017/152954

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
	1	**Abaetetuba**				
		Monitor Ambiental	educandos	20	03/2018	03/2018
		Altamira				
		Auxiliar de Cozinha	educandos	20	03/2018	03/2018
		Camareira em meios de hospedagem	educandos	20	03/2018	03/2018
		Garçom	educandos	20	03/2018	03/2018
		Belém				
		Auxiliar de bar, restaurante e similares	educandos	20	03/2018	03/2018
		Auxiliar de Cozinha	educandos	20	03/2018	03/2018
		Almoxarife	educandos	20	03/2018	03/2018
		Breves				
		Monitor Ambiental	educandos	20	03/2018	03/2018
		Bragança				
		Auxiliar de Cozinha	educandos	20	04/2018	04/2018
		Camareira em meios de hospedagem	educandos	20	04/2018	04/2018
		Garçom	educandos	20	04/2018	04/2018
		Cametá				
		Monitor Ambiental	educandos	20	04/2018	04/2018
		Castanhal				
		Monitor Ambiental	educandos	20	04/2018	04/2018
		Conceição do Araguaia				
		Auxiliar de Cozinha	educandos	20	04/2018	04/2018
		Camareira em meios de hospedagem	educandos	20	04/2018	04/2018
		Garçom	educandos	20	04/2018	04/2018
		Itaituba				
		Monitor Ambiental	educandos	20	05/2018	05/2018
		Juruti				
		Monitor Ambiental	educandos	20	05/2018	05/2018
		Marabá/Rural				
		Monitor Ambiental	educandos	20	05/2018	05/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Francisco Assis do Amaral Costa (Lei 11.419/2006)
EM 24/01/2018 09:57:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B417BBBD7.5D426252F1.CE49A7D7E5.16

Identificador de autenticação: C63642A.885C.165.B5278707ADB30DF0D3
Confira a autenticidade deste documento em http://www.prodepa.pa.gov.br/eprotocolo/validacao
Nº do Protocolo: 2017/152954

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
	1	**Paragominas**				
		Monitor Ambiental	educandos	20	05/2018	05/2018
		Parauapebas				
		Monitor Ambiental	educandos	20	05/2018	05/2018
		Santarém				
		Auxiliar de Cozinha	educandos	20	06/2018	06/2018
		Camareira em meios de hospedagem	educandos	20	06/2018	06/2018
		Garçom	educandos	20	06/2018	06/2018
		Tucurui				
		Monitor Ambiental	educandos	20	06/2018	06/2018
		Vigia				
		Auxiliar de Cozinha	educandos	20	06/2018	06/2018
		Camareira em meios de hospedagem	educandos	20	06/2018	06/2018
		Garçom	educandos	20	06/2018	06/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Francisco Assis do Amaral Costa (Lei 11.419/2006)
EM 24/01/2018 09:57:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B417BBBDD7.5D426252F1.CE49A7D7E5.16

Identificador de autenticação: C63642A.885C.165.B5278707ADB30DF0D3
Confira a autenticidade deste documento em http://www.prodepa.pa.gov.br/eprotocolo/validacao
Nº do Protocolo: 2017/152954

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais dos Partícipes, declaramos, estarmos de comum acordo com as ações que competem a cada um, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Assinatura dos representantes.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA
Decreto Presidencial de 02/04/2015
D.O.U de 06/04/2015

Adenauer Góes
Secretário de Estado de Turismo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Francisco Assis do Amaral Costa (Lei 11.419/2006)
EM 24/01/2018 09:57:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B417BBBDD7.5D426252F1.CE49A7D7E5.16